

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, ESTADO DO CEARÁ.**

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 92001/2024

Processo Licitatório nº 92001/2024

BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,
pessoa

jurídica inscrita no CNPJ N° 28.008.410/0001-06, com sede na Rua Governador Tibério Nunes, n° 331, Bairro Frei Serafim Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada por seu sócio administrador, **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o n.º 1372455 SSP/PI e do CPF sob o n.º 700.827.823-34, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, n.º 1033, Bairro Jockey, Teresina, Estado do Piauí, vem, com o respeito de praxe, perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela pessoa jurídica **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com base nas seguintes razões fáticas e jurídicas:

- I. DO RECURSO-

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. interpôs recurso administrativo em face da proposta da empresa vencedora perante a banca examinadora do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato- CPSMC, Estado do Ceará.

A irresignação apontada pela empresa recorrente, gira em razão da suposta inexecutabilidade da proposta, alega que o desconto de -25,50% ofertado pela Recorrida não oferece qualquer possibilidade de lucratividade.

Com base nas razões supramencionadas, a Recorrente então pretende que Vossa Senhoria revise o ato que aceitou a proposta da empresa recorrida, desclassificando-a.

No entanto, V. Sa., as razões apresentadas pela Recorrente estão totalmente dissociadas do que, de fato, aconteceu no certame, de tal sorte que não merece qualquer espécie de procedência, conforme será exposto adiante.

Na realidade, o certame em epígrafe ocorreu dentro da mais absoluta legalidade, e tudo o que foi praticado pela peticionária encontra-se previsto não somente na legislação correlata, mas sobretudo no próprio Edital que norteou o Pregão, de tal sorte que o que se verifica, na situação, é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando-se, pois, o aludido ato, como sendo perfeito e acabado, não merecendo qualquer espécie de reforma.

Dessa forma, tendo em vista que a irresignação trazida pela Recorrente não merece prosperar, e que, de fato, a decisão que habilitou a peticionária está dotada de licitude e retidão, a BAMEX vem à presença de Vossa Senhoria apresentar algumas razões, por intermédio das quais pretende reforçar a legalidade de sua atuação, bem como demonstrar que o procedimento não merece qualquer reforma, de modo que a única saída é **NEGAR PROCEDÊNCIA AO RECURSO INTERPOSTO.**

O que se observa, na verdade, com a apresentação do referido recurso administrativo, é somente o anseio de uma grande empresa em inibir, de forma predatória e desleal, o crescimento de uma empresa de pequeno porte que vem desempenhando o seu ofício de forma ética.

O anseio da empresa recorrente em inibir, de forma predatória e desleal, comprovado em virtude de a empresa recorrente (Prime Consultoria) utilizar os mesmos argumentos de recursos interpostos em outras licitações, que foram improvidos.

Passa-se, pois, à exposição.

-II. DAS CONTRARRAZÕES-

- A)) DA SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Alega a empresa recorrente que a proposta da empresa petionária é inexecuível e que enfrentará sérias dificuldades em obter retorno do desconto ofertado. Questiona sobre a lucratividade e menciona que a taxa administrativa negativa de - 25,50 % é não apenas irreal, mas também um sinal de incompetência na gestão financeira.

Ocorre, Nobre Pregoeiro, que causa estranheza essas argumentações da empresa Recorrente, que menciona na sua peça recursal *“Em pesquisa de mercado, a Recorrente, sendo a maior empresa do ramo de gerenciamento de frota...”* e ao mesmo tempo questionar o desconto ofertado pela Recorrida ser inexecuível.

Ora, em apenas um pequeno levantamento é possível observar que a Licitante PRIME CONSULTORIA atua no mercado, inclusive, em patamares superiores ao ofertado pela licitante vencedora. Veja:

Data	Pregão Eletrônico	Órgão	Descontos Prime
29/07/2021	PE 059/2021	Prefeitura Municipal de Parnaíba – PI	- 40,04%
30/03/2022	PE 19/2022	Prefeitura Municipal de Piraquara – PR	-31,70%
23/03/2022	PE 0023/2022	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	-30,00%
19/01/2022	PE 315/2021	Prefeitura Municipal de Cascavel/PR	-33,00%
31/10/2023	PE 24/2023	Universidade Federal do Piauí	-28,03%

Observe, Nobre Pregoeiro, que a Recorrente tem conhecimento que o desconto ofertado pela Empresa de BAMEX, de -25,50%, é totalmente exequível, inclusive menor que as taxas que a Recorrente atua no mercado.

O desconto ofertado pela Empresa BAMEX, ao contrário do que alega a empresa recorrente, quando menciona que é irreal, é utilizado usualmente em licitações públicas para contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de frota oficial.

Ou seja, Senhor Pregoeiro, não há que se falar em proposta inexecutável, primeiro em razão de estar no patamar utilizado pelo mercado, segundo a empresa peticionária irá ao final auferir lucro na execução do presente objeto

Resta claro, Ilustre Pregoeiro, que o presente recurso possui apenas objetivo protelatório, onde a empresa Prime busca tumultuar o procedimento licitatório e atrasar a assinatura do contrato de prestação de serviço.

Ora, Nobre Pregoeiro, a empresa Prime está questionando a nossa taxa ofertada de -25,50%, mas ficou em segundo lugar com um lance de -25,10 %, ou seja, uma diferença de 0,4%. Um valor irrisório para ser levado em consideração. Resta evidente o quanto a Prime não tem nenhum argumento conducente e busca a todo custo atrasar o andamento do processo.

Conclui-se, portanto, que a concorrente PRIME CONSULTORIA, ao apresentar suas razões recursais, quis ludibriar Vossa Senhoria e induzir o órgão e a comissão de Licitações a erro no julgamento do presente caso.

Diante de todo o exposto, o que se pode afirmar é que a alegação da Recorrente, nesse particular, não possui qualquer fundamento, de tal modo que merece afastamento de plano, não podendo, assim, ser utilizada em prejuízo da Recorrida

-III. DOS PEDIDOS-

Em virtude das exposições realizadas acima, a peticionária vem à honrosa presença de Vossa Senhoria requerer que:

A) **O RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA seja JULGADO IMPROCEDENTE**, tendo em vista que o desconto ofertado é exequível, e que, dessa forma, **SEJA MANTIDA A CLASSIFICAÇÃO DA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, porquanto esta ocorreu dentro da mais absoluta legalidade, com a obediência a todos os requisitos e exigências previstos no Edital, bem como na legislação correlata.

Termos em que, pede deferimento.

Teresina (PI), 20 de março de 2024.

Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa
Sócio Administrador
RG: 1.372.455 SSPPI C.P.F: 700.827.823-34
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE PARNAIBA - SECRETARIA DE GESTÃO - (PI)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE PARNAIBA / Nº Processo: 019067/2021)

às 09:00:48 horas do dia 29/07/2021 no endereço RUA ITAUNA-1434, bairro PINDORAMA, da cidade de PARNAIBA - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). PRISCYLLA VAZ DE CARVALHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 019067/2021 - 2021/059/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, INCLUSIVE BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR DEMANDA, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARNAÍBA-PI.

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes descontos:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, INCLUSIVE BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR DEMANDA, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARNAÍBA-PI. - Valor estimado: R\$ 1.004.000,00

Data-Hora	Fornecedor	Lance	Lance (R\$)
29/07/2021 09:45:17:271	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	15,00%	R\$ 853.400,00
29/07/2021 09:50:30:515	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI	22,10%	R\$ 782.115,99
29/07/2021 11:24:07:759	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	25,90%	R\$ 743.964,00
29/07/2021 10:00:13:620	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	27,01%	R\$ 732.819,59

29/07/2021 11:27:10:625	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	40,04%	R\$ 601.998,40
29/07/2021 11:24:44:348	QUALITY FLUX AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA - ME	41,00%	R\$ 592.360,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o maior desconto. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de maior desconto, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 29/07/2021, às 11:32:46 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, INCLUSIVE BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR DEMANDA, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARNAÍBA-PI. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 30/07/2021, às 11:11:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/07/2021, às 11:11:50 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, INCLUSIVE BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR DEMANDA, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARNAÍBA-PI. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A arrematante atendeu a todos os requisitos do edital, e fica aberto o prazo para apresentação de proposta readequada.

No dia 30/07/2021, às 11:11:50 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, INCLUSIVE BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR DEMANDA, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARNAÍBA-PI. - a empresa QUALITY FLUX AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA - ME com o valor R\$ 41,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

Diante do registro de intenção do representante SIRLENE CARDOSO MINGANTI da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, INCLUSIVE BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR DEMANDA, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARNAÍBA-PI., do representante ANDREIA PERES DA SILVA da empresa CARLETO GESTAO DE FROTAS LTDA no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, ENTRE OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, INCLUSIVE BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR DEMANDA, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARNAÍBA-PI., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

PRISCYLLA VAZ DE CARVALHO

Pregoeiro da disputa

ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA

Autoridade Competente

SAVIO DE BRITO NASCIMENTO

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

13.858.769/0001-97 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI

28.008.410/0001-06 BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

08.469.404/0001-30 CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA

01.667.155/0003-00 NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP

03.219.200/0001-28 QUALITY FLUX AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA - ME



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2022

Às 09:00 horas do dia 30 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 10734/21 de 24/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 14272022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Descrição Complementar: Serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 96,6600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 68,3000 .

Histórico

Item: 1 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R\$ 96,6600	R\$ 96,6600	28/03/2022 17:30:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara.						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
27.284.516/0001-61	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	Não	Não	1	R\$ 96,6600	R\$ 96,6600	29/03/2022 11:04:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada. Valor Anual Estimado:1.092.159,12 Taxa de Administração(%): -3,34% Valor da Proposta com Desconto: R\$ 1.055.681,01 (um milhão cinquenta e cinco mil seiscientos e oitenta e um reais e um centavos.						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
05.452.332/0001-20	LABIS & PAHIM LTDA	Não	Não	1	R\$ 96,6600	R\$ 96,6600	29/03/2022 17:48:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
08.469.404/0001-30	CARLETO GESTAO DE FROTAS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 96,6600	R\$ 96,6600	29/03/2022 18:35:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara.						
	Porte da empresa: ME/EPP						
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 100,0000	R\$ 100,0000	30/03/2022 00:43:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara.						
	Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	28.008.410/0001-06	30/03/2022 09:00:05:673
R\$ 96,6600	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:00:05:673
R\$ 96,6600	27.284.516/0001-61	30/03/2022 09:00:05:673
R\$ 96,6600	05.452.332/0001-20	30/03/2022 09:00:05:673
R\$ 96,6600	08.469.404/0001-30	30/03/2022 09:00:05:673
R\$ 95,5000	27.284.516/0001-61	30/03/2022 09:02:55:073
R\$ 95,4000	08.469.404/0001-30	30/03/2022 09:03:29:010
R\$ 95,0000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:04:25:847
R\$ 94,9900	08.469.404/0001-30	30/03/2022 09:04:51:880
R\$ 90,4000	27.284.516/0001-61	30/03/2022 09:05:19:923
R\$ 89,0000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:06:16:027
R\$ 88,9500	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:07:29:167
R\$ 88,9000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:08:29:080
R\$ 88,9400	08.469.404/0001-30	30/03/2022 09:08:32:003
R\$ 95,0000	28.008.410/0001-06	30/03/2022 09:08:42:950
R\$ 88,8900	08.469.404/0001-30	30/03/2022 09:08:54:303
R\$ 88,2000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:09:15:907
R\$ 93,9900	28.008.410/0001-06	30/03/2022 09:09:18:230
R\$ 88,8800	28.008.410/0001-06	30/03/2022 09:10:03:837
R\$ 88,1900	05.452.332/0001-20	30/03/2022 09:10:04:290
R\$ 87,7000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:10:05:907
R\$ 87,6900	05.452.332/0001-20	30/03/2022 09:10:23:207
R\$ 87,0000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:11:13:543
R\$ 86,9900	05.452.332/0001-20	30/03/2022 09:11:22:050

R\$ 86,9000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:11:56:150
R\$ 86,8900	05.452.332/0001-20	30/03/2022 09:12:18:587
R\$ 86,2000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:12:26:873
R\$ 86,1900	05.452.332/0001-20	30/03/2022 09:12:32:500
R\$ 85,3000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:13:44:393
R\$ 81,0000	05.452.332/0001-20	30/03/2022 09:13:58:933
R\$ 80,0000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:14:52:850
R\$ 88,8800	08.469.404/0001-30	30/03/2022 09:15:07:843
R\$ 79,9500	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:16:09:573
R\$ 88,8700	08.469.404/0001-30	30/03/2022 09:17:31:033
R\$ 78,9700	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:17:31:143
R\$ 75,0000	05.452.332/0001-20	30/03/2022 09:17:49:933
R\$ 75,0500	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:19:07:277
R\$ 75,0400	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:20:32:880
R\$ 75,0300	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:22:10:243
R\$ 73,7000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:22:40:963
R\$ 70,0000	05.452.332/0001-20	30/03/2022 09:23:30:180
R\$ 73,6000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:24:20:007
R\$ 73,5000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:25:33:547
R\$ 73,4000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:26:40:747
R\$ 68,3000	05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:27:00:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento	30/03/2022 09:29:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	30/03/2022 09:38:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 68,3000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 09:39:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:02:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 10:16:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30
Registro de intenção de recurso	30/03/2022 10:20:33	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA CNPJ/CPF: 08469404000130. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso em razão da inexecuibilidade do desconto ofertado pela vencedora, uma vez que será repassado à rede credenciada, onerando o erário e gerando prejuízo
Registro de intenção de recurso	30/03/2022 10:24:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA CNPJ/CPF: 08469404000130. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso em razão da inexecuibilidade do desconto ofertado pela vencedora, uma vez que será repassado à rede credenciada, onerando o erário e gerando prejuízo
Aceite de intenção de recurso	30/03/2022 10:57:40	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ/CPF: 08469404000130.

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
08.469.404/0001-30	30/03/2022 10:24	30/03/2022 10:57	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de interpor recurso em razão da inexecuibilidade do desconto ofertado pela vencedora, uma vez que será repassado à rede credenciada, onerando o erário e gerando prejuízo, cuja inobservância poderá gerar responsabilização pela Corte de Contas.			

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	30/03/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/03/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/03/2022 09:02:19	Prezados licitantes, peço para que seja verificada com total atenção a participação no presente Pregão. Fica estabelecido em -3,34% a Taxa de Administração Máxima admitida para esta licitação, conforme o Item 2.2 do Edital. Deverá ser obedecida a forma de envio dos lances, obedecendo às exigências editalícias, sendo os participantes responsáveis pelas transações efetuadas em seu nome conforme os Itens 5.4, 6.5, 7.1.3, 7.4 do Edital. Para preenchi
Pregoeiro	30/03/2022 09:04:36	Para preenchimento dos lances deverá ser obedecido o proposto no Edital, conforme o Item 8 do Edital e seus subitens. Ao final da etapa de lances será solicitada a proposta final para a empresa vencedora, tendo esta o prazo de 2 (duas) horas para o envio da mesma via sistema, caso não seja enviada no prazo estipulado será então desclassificada a empresa e passado então para a empresa subsequente.
Sistema	30/03/2022 09:29:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:29:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	30/03/2022 09:39:15	Senhor fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	30/03/2022 09:39:55	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Prezados licitante, foi convocado o anexo com a proposta ajustada com o valor final. Seu prazo é de 2 (duas) horas para envio do mesmo.
05.340.639/0001-30	30/03/2022 09:43:45	Bom dia Sr. Pregoeiro. Estamos providenciando.
Pregoeiro	30/03/2022 09:46:20	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ok, fico no aguardo.
Pregoeiro	30/03/2022 09:47:06	Prezados licitantes, foi solicitada a proposta final para a empresa sagrada vencedora, tendo o prazo de 2 (duas) horas para o envio da mesma. Caso não seja enviado no prazo estipulado será então desclassificada a empresa e passado para a empresa subsequente.
Sistema	30/03/2022 10:02:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	30/03/2022 10:16:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/03/2022 10:16:59	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/03/2022 às 10:50:00.
Pregoeiro	30/03/2022 10:17:44	Prezados licitantes, foi aberto o prazo para intenção de recursos e após este prazo a sessão será finalizada automaticamente. Agradeço a participação de todos e tenham um ótimo dia.

Eventos do Pregão		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/03/2022 16:55:58	
Abertura da sessão pública	30/03/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/03/2022 09:29:04	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/03/2022 10:16:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/03/2022 10:16:59	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/03/2022 às 10:50:00.

Data limite para registro de recurso: 04/04/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 07/04/2022.
Data limite para registro de decisão: 14/04/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:02 horas do dia 30 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Oficial

EDUARDO DIAS DE LIMA
Equipe de Apoio

CARLOS EDUARDO CORDEIRO
Equipe de Apoio

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, SITUADA NA AV. RAUL LOPES, Nº 880 – SALA 1305, JOQUEI, CEP 64.048-065 TERESINA – PIAUI, CNPJ: 28.008.410/0001-06 NIRE22600048592, EM 21/06/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 05/11/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 1530, Jóquei, CEP: 64.048-100 Teresina-PI, portador da Cédula de identidade RG nº 1.372.455 SSP-PI, CPF 700.827.823-34; titular da sociedade empresária **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, com sede na cidade de Teresina – PI na AV. RAUL LOPES, Nº 880, SALA 1305, JOQUEI, CEP 64.048-065 TERESINA – PIAUI inscrita no CNPJ sob nº 28.008.410/0001-06, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22600048592, em 24/10/2019, na melhor forma de direito resolve alterar dito instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu endereço para: RUA GOVERNADOR TIBERIO NUNES, 331, BAIRRO: FREI SERAFIM, CEP:64000-750, TERESINA/PI

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI gira sob a firma social **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, e usa como nome fantasia **BAMEX BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Rua Governador Tibério Nunes, 331, Bairro: Frei Serafim, Cep:64000-750, em Teresina/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do titular.

CLÁUSULA QUARTA – Seu prazo de duração é indeterminado, com início de suas atividades em 21/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado (ART. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (mil reais), representado por uma única quota de valor nominal, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto social é: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Administração de cartões de crédito; Atividade de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Operadoras de cartões de débito; Correspondentes de instituições financeiras; Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (os serviços de consultoria em investimento financeiros, os serviços de intermediação na obtenção de empréstimos); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da empresa será exercida pelo Sr. **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA- Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro desta Comarca, Teresina – PI, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão acima estipulado, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via que será levado a registro na Junta Comercial do Piauí para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Teresina (PI), 24 de Fevereiro de 2022.

Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa
CPF: 700.827.823-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70082782334	RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2022 13:47 SOB Nº 20220106975.
PROTOCOLO: 220106975 DE 07/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203103048. CNPJ DA SEDE: 28008410000106.
NIRE: 22600048592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2022.
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

CONEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

AV. RAUL LOPES, Nº 880, JOQUEI
CEP 64.048-065 TERESINA - PIAUI

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento particular:

CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina – PI, maior, nascida em 14/06/1980, CPF nº 624.974.803-20, RG nº 1.670.315 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Lindolfo Monteiro, nº 2801, Edif. Turquesa, apt. 1403, bairro Horto, CEP: 64052-810, Teresina – PI.

Resolve na melhor forma de direito, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (art. 997, II, CC/2002), que vigorará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa ora constituída girará sob a denominação social de **CONEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá sede na cidade de Teresina – PI situada na AV. RAUL LOPES, Nº 880, JOQUEI, CEP 64.048-065 TERESINA – PIAUI.

CLÁUSULA TERCEIRA – A titular **CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA** no uso de suas atribuições legais na empresa assinará conforme discriminação abaixo:

CONEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

Clarissa Lima Ferrer Barbosa

CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA
TITULAR/ ADMINISTRADORA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 13:15 SOB Nº 22600020451.
PROTOCOLO: 170252442 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702300788. NIRE: 22600020451.
CONEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 21/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social será de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal, totalmente integralizado neste ano, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA**.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado (ART. 1.052, CC/202).

CLÁUSULA SEXTA - Constituirá objeto da empresa, (7490-1/04) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (6201-5/01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (6203-1/00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6613-4/00) Administração de cartões de crédito; (7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa terá seu prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida por sua titular **CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na junta comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 13:15 SOB Nº 22600020451.
 PROTOCOLO: 170252442 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702300788. NIRE: 22600020451.
 CONEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 21/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Titular - Administradora **CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA** declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Titular – Administradora **CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA** declara que não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade (art. 1.011, § 1º, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

Teresina (PI), 07 de junho de 2017.

Clarissa Lima Ferrer Barbosa

CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA

CPF: 624.974.803-20



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 13:15 SOB Nº 22600020451.
 PROTOCOLO: 170252442 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702300788. NIRE: 22600020451.
 CONEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 21/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO SOCIAL Nº 01 DE ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CONEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP SITUADA NA AV. RAUL LOPES, Nº 880, JOQUEI, CEP 64.048-065 TERESINA – PIAUI, CNPJ: 28.008.410/0001-06 NIRE 22600020451, em 21/06/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Sra. **CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina – PI, maior, nascida em 14/06/1980, CPF nº 624.974.803-20, RG nº 1.670.315 SSP/PI, residente e domiciliada na Av. Lindolfo Monteiro, nº 2801, Edif. Turquesa, apt. 1403, bairro Horto, CEP: 64052-810, Teresina – PI, titular da Eireli **CONEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Teresina – PI na AV. RAUL LOPES, Nº 880, JOQUEI, CEP 64.048-065 TERESINA – PIAUI inscrita no CNPJ sob nº 28.008.410/0001-06, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22600020451, por despacho do dia 21/06/2017, e na melhor forma de direito resolvem alterar dito instrumento na forma a seguir:

Cláusula primeira – A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Av. Raul Lopes, Nº 880, Jóquei, CEP 64.048-065 Teresina – Piauí resolve alterar para o seguinte endereço situado na Av. Raul Lopes, Nº 880, Sala 1305, Jóquei, CEP 64.048-065 Teresina – Piauí.

Cláusula segunda – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as presentes disposições:

E por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em uma única via que será assinada pela titular e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina, 27 de junho de 2017.

Clarissa Lima Ferrer Barbosa
CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA
Titular/ Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 08:26 SOB Nº 20170275272.
PROTOCOLO: 170275272 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702442272. NIRE: 22600020451.
CONEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 30/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CONEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP SITUADA NA AV. RAUL LOPES, Nº 880 – SALA 1305, JOQUEI, CEP 64.048-065 TERESINA – PIAUI, CNPJ: 28.008.410/0001-06 NIRE 22600020451, em 21/06/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Sra. **CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Teresina PI, maior, nascida em 14/06/1980, CPF nº 624.974.803-20, RG nº 1.670.315 SSP/PI, residente e domiciliada na Av. Lindolfo Monteiro, nº 2801, Edif. Turquesa, apt. 1403, bairro Horto, CEP: 64052-810, Teresina – PI, titular da Eireli **CONEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Teresina – PI na AV. RAUL LOPES, Nº 880, SALA 1305, JOQUEI, CEP 64.048-065 TERESINA – PIAUI inscrita no CNPJ sob nº 28.008.410/0001-06, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22600020451, por despacho do dia 21/06/2017, admite neste ato o sócio: **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 05/11/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobao, nº 1530, Jóquei, CEP: 64.048-100 Teresina-PI, portador da Cédula de identidade RG nº 1.372.455 SSP-PI, CPF 700.827.823-34, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, Passando a denominação social a ser **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) passa a constituir o capital social da Sociedade Limitada.

Cláusula Terceira: O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios quotistas:

- A sócia **CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA** integraliza neste ato R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) correspondente a 950 (novecentos e cinquenta) quotas, em moeda corrente nacional.
- O sócio **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, integraliza neste ato R\$ 94.050,00 (noventa e quatro mil e cinquenta reais) correspondente a 94.050 (noventa e quatro mil e cinquenta) quotas, em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	VALOR EM R\$	QUOTAS	%
Clarissa Lima Ferrer Barbosa	950,00	950	1.00
Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa	94.050,00	94.050	99.00
TOTAL	95.000,00	95.000	100.00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 09:09 SOB Nº 22200490182.
 PROTOCOLO: 180244442 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804000781. NIRE: 22200490182.
 BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 24/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli para Sociedade Limitada, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** e usará como nome fantasia **BAMEX BENEFÍCIOS**.

Cláusula Segunda – Observados os dispositivos da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Terceira – A empresa tem sua sede na Avenida Raul Lopes, nº 880, Sala 1305, Jóquei, CEP: 64.048-065, em Teresina/PI.

Cláusula Quarta – A sociedade terá por objeto o a consultoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de cartões de benefícios de vale combustíveis, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, monitoramento e rastreamento de veículos e patrimônio, gerenciamento de manutenção e locação de frota veicular via sistema informatizado; através das seguintes atividades abaixo relacionadas:

1. Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Cnae: 7490-1/04
2. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - Cnae: 6201-5/01
3. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis -Cnae: 6203-1/00
4. Consultoria em tecnologia da informação (Cnae: 6204-0/00)
5. Administração de cartões de crédito (Cnae: 6613-4/00)
6. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - Cnae:7020-4/00

Cláusula Quinta: O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios quotistas:

- c) A sócia **CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA** integraliza neste ato R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) correspondente a 950 (novecentos e cinquenta) quotas, em moeda corrente nacional.
- d) O sócio **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, integraliza neste ato R\$ 94.050,00 (noventa e quatro mil e cinquenta reais) correspondente a 94.050 (noventa e quatro mil e cinquenta) quotas, em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	VALOR EM R\$	QUOTAS	%
Clarissa Lima Ferrer Barbosa	950,00	950	1.00
Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa	94.050,00	94.050	99.00
TOTAL	95.000,00	95.000	100.00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 09:09 SOB Nº 22200490182.
 PROTOCOLO: 180244442 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804000781. NIRE: 22200490182.
 BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 24/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Clausula Sexta – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº10.406/2002).

Cláusula Sétima – A sociedade iniciou suas atividades em 21/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida pelo sócio, **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, que terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias a realização dos objetivos sociais tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, assinaturas de contrato de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários ao desempenho dos objetivos sociais.

Clausula Nona – O uso da firma será feito pelo sócio de forma isolada. Ficando proibido o seu uso em fianças, avais ou semelhantes, podendo o sócio nomear procuradores e/ou advogados para prática de atos que forem especificados nos instrumentos de procuração.

Clausula Décima – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Clausula Décima Primeira – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Clausula Décima Segunda – O administrador terá, pelo exercício da administração, direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Clausula Décima Terceira – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, que será aprovado através de reunião dos sócios, cabendo, na proporção de suas quotas, os Lucros ou as Perdas apurados.

Clausula Décima Quarta – As quotas das sociedades são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Décima Quinta – No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados conforme apuração em balanço especial na data da saída, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Clausula Décima Sexta- No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 09:09 SOB Nº 22200490182.
 PROTOCOLO: 180244442 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804000781. NIRE: 22200490182.
 BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 24/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

falecimento ocorrido. Os herdeiros do falecido deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo todos os seus haveres, apurados até a data do balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Clausula Décima Sétima – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividades mercantis por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima Oitava – O sócio que por em risco a continuidade dos negócios da sociedade poderá ser excluído por justa causa, mediante deliberação societária da maioria dos sócios, representada por mais da metade do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por justa causa, que ensejará a exclusão os seguintes motivos: Falta de lealdade com os interesses da sociedade; uso indevido da firma, ou descumprir qualquer cláusula deste contrato social e; comportamento que venha comprometer a credibilidade da sociedade.

Clausula Décima Nona - Os casos omissos neste instrumento e no código civil na parte sobre as sociedades limitadas serão regidos pela Lei 6.404/76 como legislação suplementar.

Clausula Vigésima - Os sócios elegem o foro de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégios que sejam.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para que se cumpra seu efeito legal.

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

Teresina-Pi, 06 de Julho de 2018.

Clarissa Lima Ferrer Barbosa

Clarissa Lima Ferrer Barbosa

CPF: 624.974.803-20

Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa

Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa

CPF: 700.827.823-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 09:09 SOB Nº 22200490182.
 PROTOCOLO: 180244442 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804000781. NIRE: 22200490182.
 BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 24/09/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí

Teresina - PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2189 e-mail: cartoriohepi@gmail.com

Bul: #Mayara de Sousa - Tabella Interline - Portaria nº 3008/2017 - P.J.PICGJ-EXPCGJ-Teresina-Piauí

2º

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CLARISSA LIMA FERREIRA BARBOSA QUE ASSINA PELA EMPRESA CONEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP CONTRATO ARQUIVADO EM 05/07/2017
EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 18/09/2018 13:21:50

SELO

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol: R\$ 3.71 TJ: R\$ 0.74 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.71

Portaria nº 3008/2017 - P.J.PICGJ-EXPCGJ-Teresina-Piauí



Juliane Mayara Coelho de Sousa
Escrivente

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí

Teresina - PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2189 e-mail: cartoriohepi@gmail.com

Bul: #Mayara de Sousa - Tabella Interline - Portaria nº 3008/2017 - P.J.PICGJ-EXPCGJ-Teresina-Piauí

2º

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 18/09/2018 13:22:42

EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 18/09/2018 13:22:42

SELO

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol: R\$ 3.71 TJ: R\$ 0.74 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.71

Portaria nº 3008/2017 - P.J.PICGJ-EXPCGJ-Teresina-Piauí



Juliane Mayara Coelho de Sousa
Escrivente

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 09:09 SOB Nº 22200490182.
PROTOCOLO: 180244442 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804000781. NIRE: 22200490182.
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, SITUADA NA AV. RAUL LOPES, Nº 880 – SALA 1305, JOQUEI, CEP 64.048-065 TERESINA – PIAUI, CNPJ: 28.008.410/0001-06 NIRE 22200490182, em 21/06/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Sra. **CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Teresina PI, maior, nascida em 14/06/1980, CPF nº 624.974.803-20, RG nº 1.670.315 SSP/PI, residente e domiciliada na Av. Lindolfo Monteiro, nº 2801, Edif. Turquesa, apt. 1403, bairro Horto, CEP: 64052-810, Teresina – PI; e **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 05/11/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 1530, Jóquei, CEP: 64.048-100 Teresina-PI, portador da Cédula de identidade RG nº 1.372.455 SSP-PI, CPF 700.827.823-34; Únicos sócios da sociedade empresária **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na cidade de Teresina – PI na AV. RAUL LOPES, Nº 880, SALA 1305, JOQUEI, CEP 64.048-065 TERESINA – PIAUI inscrita no CNPJ sob nº 28.008.410/0001-06, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200490182, em 21/06/2017, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolvem, de comum acordo, transformar o seu registro de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas cotas, 950 (novecentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), representativas do total da sua participação no capital social da sociedade em favor do sócio, **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, que passa neste ato a deter a concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, de acordo com o que faculta o parágrafo único, Art. 1.033 da Lei 10.406/2002. Os pagamentos dos valores retro mencionados foram feitos em moeda corrente nacional na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social da empresa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de valor nominal, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, sendo R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) do acervo da Ltda já totalmente integralizado e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado pelo titular na data da assinatura deste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a firma **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de transformação de Sociedade LTDA para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob a firma social **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, e usará como nome fantasia **BAMEX BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Avenida Raul Lopes, nº 880, Sala 1305, Jóquei, CEP: 64.048-065, em Teresina/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do titular.

CLÁUSULA QUARTA – Seu prazo de duração é indeterminado, com início de suas atividades em 21/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado (ART. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de valor nominal, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, sendo R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) do acervo da Ltda já totalmente integralizado e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado pelo titular na data da assinatura deste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto social é: 7490-1/04 - Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; ; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida pelo Sr. **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro desta Comarca, Teresina – PI, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão acima estipulado, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via que será levado a registro na Junta Comercial do Piauí para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Teresina (PI), 17 de Setembro de 2019.

Clarissa Lima Ferrer Barbosa
CPF:624.974.803-20

Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa
CPF: 700.827.823-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62497480320	CLARISSA LIMA FERRER BARBOSA
70082782334	RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 13:01 SOB Nº 22600048592.
PROTOCOLO: 190446536 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904948971. NIRE: 22600048592.
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/10/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, SITUADA NA AV. RAUL LOPES, Nº 880 – SALA 1305, JOQUEI, CEP 64.048-065 TERESINA – PIAUI, CNPJ: 28.008.410/0001-06 NIRE22600048592, EM 21/06/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 05/11/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 1530, Jóquei, CEP: 64.048-100 Teresina-PI, portador da Cédula de identidade RG nº 1.372.455 SSP-PI, CPF 700.827.823-34; titular da Empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, com sede na cidade de Teresina – PI na AV. RAUL LOPES, Nº 880, SALA 1305, JOQUEI, CEP 64.048-065 TERESINA – PIAUI inscrita no CNPJ sob nº 28.008.410/0001-06, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22600048592, em 21/06/2017, na melhor forma de direito resolve alterar dito instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa resolve elevar o seu capital social, passando de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), neste ato representado por uma única quota de valor nominal R\$ 400.000 (Quatrocentos mil reais), subscrito e integralizado neste ato, mediante incorporação da reserva de lucros no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), constantes do Balanço encerrado em 31.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- O objeto social será: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Administração de cartões de crédito; Atividade de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Operadoras de cartões de débito; Correspondentes de instituições financeiras; Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (os serviços de consultoria em investimento financeiros, os serviços de intermediação na obtenção de empréstimos); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI gira sob a firma social **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, e usa como nome fantasia **BAMEX BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Avenida Raul Lopes, nº 880, Sala 1305, Jóquei, CEP: 64.048-065, em Teresina/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do titular.

CLÁUSULA QUARTA – Seu prazo de duração é indeterminado, com início de suas atividades em 21/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado (ART. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (mil reais), representado por uma única quota de valor nominal, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto social é: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Administração de cartões de crédito; Atividade de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Operadoras de cartões de débito; Correspondentes de instituições financeiras; Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (os serviços de consultoria em investimento financeiros, os serviços de intermediação na obtenção de empréstimos); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da empresa será exercida pelo Sr. **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA- Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro desta Comarca, Teresina – PI, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão acima estipulado, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via que será levado a registro na Junta Comercial do Piauí para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Teresina (PI), 12 de agosto de 2020.

Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa
CPF: 700.827.823-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70082782334	RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 16:07 SOB Nº 20200348221.
PROTOCOLO: 200348221 DE 19/08/2020 15:20.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003780031. NIRE: 22600048592.
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 20/08/2020
www.piauidigital.pi.gov.br